



# ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

## **RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa ao Edital do Pregão Presencial nº 086/2.015, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DISPENSÁRIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBS, PROCESSOS JUDICIAIS, RELATÓRIO SOCIAL E PRONTO-SOCORRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

**Pergunta:** Na cotação do preço unitário, quantas casas decimais após a vírgula serão aceitas?

**Resposta:** Serão aceitas 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

**Pergunta:** Quanto ao subitem 6.1.4.2, este diz respeito a quais documentos?

**Resposta:** O referido subitem diz respeito aos seguintes documentos:

A) Bula original que acompanha o medicamento ou cópia autenticada;

B) Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA. Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o Certificado de Registro, o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto, ou prova de isenção;

C) Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor e expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária.

**Sob pena de desclassificação e de sofrer as sanções previstas em Edital, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, os documentos supracitados.**

Birigui/SP, 14 de julho de 2.015.

Gabriel de Castro Pereira  
Pregoeiro Oficial